

EMENDA Nº - CMMPV 1205/2023
(à MPV 1205/2023)

Dê-se nova redação ao § 5º do art. 9º; e acrescente-se § 5º-1 ao art. 9º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 9º

.....”

§ 5º Até 31 de dezembro de 2026, os veículos híbridos equipados com motor que utilize alternativa ou simultaneamente, gasolina e etanol (**flexible fuel engine**) terão diferenciação de alíquota de até três pontos percentuais em relação aos veículos convencionais, de classe e categoria similares, equipados com esse mesmo tipo de motor, nos termos do disposto no regulamento.

§ 5º-1. Até 31 de dezembro de 2026, os veículos híbridos equipados com motor que utilize exclusivamente etanol terão diferenciação de alíquota de dez pontos percentuais em relação aos veículos convencionais, de classe e categoria similares, equipados com esse mesmo tipo de motor, nos termos do disposto no regulamento.

.....”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil foi pioneiro a apostar em biocombustíveis como fonte de energia sustentável ainda na década de 1970. Tema importante mundial da atualidade a descarbonização da matriz energética já é realidade no nosso país há 5 décadas. Neste período os motores que eram exclusivamente a etanol ou exclusivamente a gasolina evoluíram para bi-combustível, podendo funcionar com qualquer proporção entre os dois combustíveis.

Esta emenda propõe criar diferenciação de preços através de alíquota de imposto sobre produtos industrializados 10 pontos percentuais



menor para veículos exclusivamente a etanol. Com este dispositivo espera-se que a indústria brasileira escolha alguns veículos de sua linha para oferecer motores que atendam a meta de menor impacto ambiental. Entende-se que veículo com menos impostos e portanto mais barato será o veículo de entrada de cada montadora.

Esta emenda aperfeiçoa a medida provisória ampliando os instrumentos para atingir os objetivos de descarbonização e levar a indústria automotiva a uma economia de baixo carbono.

Sala da comissão, 7 de fevereiro de 2024.

